



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA - PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROJUDI
CORREIÇÃO - PROJUDI
Prefeito Rosaldo Gomes M. Leitão, s/n - 10º Andar - Curitiba/PR

Processo nº: 0002458-23.2020.8.16.7000

Ata Correicional do Foro Extrajudicial

Serventia Correicionada: CARLOPOLIS - REG TIT DOC E CIV PES JURIDICAS,
Cartório de Registro Civil de Carlópolis,
JUÍZO ÚNICO DE CARLÓPOLIS - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO e
VARA DE REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL
DE CARLÓPOLIS

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

QUESTÃO / RESPOSTA
PARTE GERAL
DADOS ESTRUTURAIS
A estrutura física e de pessoal da Serventia atende ao disposto no Código de Normas e nas demais normas aplicadas? Não
Determinação / Recomendação: - No recibo de emolumentos deverá constar no cabeçalho a identificação da serventia de Registro Civil de Pessoas Naturais, Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas, e não apenas do Registro de Imóveis. Além disso, deverá indicar o valor em VRC pago pelo usuário. - Os recibos de emolumentos e custas devem ser entregues aos usuários em todos os atos praticados no Registro Civil e não apenas nos casos de segunda via de certidão. Regularizar. - Constatou-se que a Serventia está com pendentes junto ao Funarpen quanto às informações de utilização dos selos desde 2014. Justificar e regularizar. .
A serventia observa o cumprimento das diretrizes de padrões mínimos de informática, instituídos pelo CNJ, Provimento nº 74/2018? Não
Determinação / Recomendação: - De acordo com as informações prestadas pela Agente Delegada quanto ao cumprimento do Provimento 74, "foram realizadas as aquisições do sistema Windows original para todos os computadores e sua devida instalação/formatação, bem como, o prédio onde se localiza o Serviço de Registro de Imóveis e Anexos, foi construído em alvenaria, com laje, oferecendo aos computadores e servidores (computadores), toda a segurança necessária para a sua conservação, inclusive, o acondicionamento em case com ambiente refrigerado; ". - A Serventia utiliza o Sistema Ansata, realizando o back- up diário remoto do acervo em nuvem no sistema. - Ainda



segundo informações prestadas pela Agente Titular o acervo antigo encontra-se parcialmente digitalizado, já os registros atuais são totalmente digitais. Desse modo, deverá apresentar cronograma de digitalização ao Juiz Corregedor Local, do acervo completo do Registro Civil de Pessoas Naturais e a partir de 1980 do Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas, o qual não poderá ultrapassar o prazo de 06 (seis) meses.

LIVRO DE VISITAS E CORREIÇÕES

O livro de Visitas e Inspeções está em consonância com o disposto no Provimento nº 45 do CNJ, Código de Normas, bem como o contido no SEI nº 0029406-68.2015.8.16.6000 (Despacho GC 0219541)?

Sim

LIVRO DIÁRIO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA

O livro de Receitas e Despesas está em consonância com o disposto no Provimento nº 45 do CNJ e no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

- No livro de receitas e despesas deverá lançar o FUNSEG como despesa. Regularizar. - Constatou-se que no Livro de Receitas e Despesas é indicado o valor total do casamento, no montante de R\$ 306, 32. Todavia, deverá discriminar e lançar apenas o valor dos emolumentos e do Selo Funarpen, visto que as custas referentes ao FADEP e o ISS, dependendo da norma municipal, são repasses e não podem ser lançados no livro de Receitas e Despesas. Regularizar.

ARQUIVO DE COMUNICAÇÃO DE SELOS

O arquivo de Comunicação de Selos está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

Último comunicado enviado ao Juiz referente ao mês de março de 2020. Quantidade de selos utilizados no último mês 122.

PARTE ESPECÍFICA

LIVROS E ARQUIVOS

Os livros e arquivos obrigatórios (CN, art. 87) estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do art. 30 do Código de Normas?

Sim

PROTOCOLO GERAL

O livro de Protocolo Geral está em consonância com o disposto no Código de Normas?



Sim
LIVRO DE NASCIMENTO
O livro de Nascimento está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
REGISTROS DE NASCIMENTOS
Amostragem de Nascimento - Termo, Livro, Fls: Termo: 12.684 Livro: A-53 Folha: 064 Data: 30/04/2020 Termo: 12.673 Livro: A-53 Folha: 053 Data: 17/04/2020 Termo: 12.666 Livro: A-53 Folha: 046 Data: 13/04/2020 Termo: 12.657 Livro: A-53 Folha: 037 Data: 25/03/2020 Termo: 12.652 Livro: A-53 Folha: 032 Data: 02/03/2020
Amostragem de Nascimento de Gêmeos - Termo, Livro, Fls: Termo: 12.679 Livro: A-53 Folha: 059 Data: 24/04/2020 Termo: 12.678 Livro: A-53 Folha: 058 Data: 24/04/2020
Consigna no corpo do ato a isenção de emolumentos, em conformidade com o artigo 103 do CN? Sim
Todos os assentos de nascimento contém a idade da mãe, em anos completos, na ocasião do parto (art. 168, V do CN)? Sim
O fato do registrando ser gêmeo consta expressamente na lavratura dos assentos, inclusive com a ordem de nascimento (arts. 168, III, 231 e 232 do CN)? Sim
Insero o número do CPF da criança no momento da lavratura do nascimento (art. 168, IV do CN)? Sim
A serventia efetua o registro dos nascimentos ocorridos nos limites territoriais do serviço ou, se dentro desses limites residem os genitores, observando o princípio da territorialidade (art. 164 do CN)? Sim
ARQUIVO DE DNV
O arquivo de Declaração de Nascido Vivo está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
ARQUIVO DE TERMOS DE ALEGAÇÃO DE PATERNIDADE



Amostragem - Termo, Livro, Fls: Termo: 032 Livro: 002 Folha: 087 Data: 03/04/2020 Termo: 031 Livro: 002 Folha: 082 Data: 25/03/2020
O arquivo de Termos de Alegação de Paternidade está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
Os termos de alegação de paternidade negativos e positivos são encaminhados ao Distribuidor, nos termos do art. 227, § 1º do CN, através do sistema mensageiro? Sim
ARQUIVO DE TERMOS DE RECONHECIMENTO ESPONTÂNEO DE PATERNIDADE
Amostragem - Termo, Livro, Fls: Termo: 097 Livro: 003 Folha: 188 Data: 20/12/2019 Termo: 098 Livro: 003 Folha: 192 Data: 02/01/2020 Termo: 099 Livro: 003 Folha: 197 Data: 12/02/2020
O arquivo de Termos de Reconhecimento Espontâneo de Filho está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
Observa igualmente o disposto no Provimento 83/2019 quanto ao reconhecimento socioafetivo, o qual autoriza o reconhecimento de pessoas acima de 12 anos e dos maiores de 18 anos com seu consentimento? Prejudicado
ARQUIVO DE TERMOS DE RECONHECIMENTO ESPONTÂNEO DE PATERNIDADE PROVENIENTES DE OUTRAS SERVENTIAS
Amostragem - Termo, Livro, Fls: Termo: 8.950 Livro: A-40 Folha: 254 Data: 07/08/2019
O arquivo de Termos de Reconhecimento Espontâneo de Paternidade Provenientes de Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
ARQUIVO DE REQUERIMENTOS DE REGISTRO FORA DO PRAZO LEGAL
O arquivo de Requerimentos de Registro Fora do Prazo Legal está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
ARQUIVO DE DECLARAÇÕES
O arquivo de Declarações está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim



ARQUIVO DE ALTERAÇÃO DE PRENOME E GÊNERO

Amostragem - Termo, Livro, Fls:

Termo: Prejudicad

O arquivo de Alteração de Prenome e Gênero está em consonância com o disposto no Provimento 73/2018?

Não

Determinação / Recomendação:

Realizar a abertura e o registro do Arquivo de Alteração de Prenome e Gênero perante o Juiz Corregedor Local.

REGISTROS DE CASAMENTOS

Habilitação - Termo, Livro, fls:

**Termo: 3.240 Livro: B-30 Folha: 005 Data: 28/04/2020 Termo: 3.224 Livro: B-29 Folha: 189
Data: 07/02/2020 Termo: 3.239 Livro: B-30 Folha: 004 Data: 27/04/2020**

O livro de Registros de Casamentos está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

Consta nos autos de habilitação o período de afixação do edital de proclamas?

Sim

As custas referentes aos atos estão lançadas em reais e VRC, com valores adequados ao da Tabela XII (na Serventia: 1.500 VRC, R\$289,50; ou fora da Serventia: 2.000 VRC, R\$386,00, excluída a despesa com a condução, a cargo do interessado)?

Sim

Arquivam-se os comprovantes de residência de pelo menos um dos nubentes, conforme art. 238, III do CN, a fim de comprovar a observância do princípio da territorialidade (art. 238, III, do CN)?

Sim

Certifica na habilitação o envio do comunicado ou averbação do casamento?

Sim

As testemunhas do ato estão devidamente identificadas, conforme art. 269, IV do CN?

Sim

Habilitação envolvendo divorciado - Termo, Livro, Fls:

Termo: 3.240 Livro: B-30 Folha: 005 Data: 28/04/2020

Observa que a falta de partilha de bens da comunhão anterior para o divorciado, impõe como obrigatório o regime da separação de bens para as segundas núpcias (artigos 1.641, inciso I e 1.523, inciso I do Código Civil)?

Sim



Habilitação envolvendo viúvo - Termo, Livro, Fls:

Termo: 3.206 Livro: B-29 Folha: 171 Data: 20/12/2019

Observa, ainda, que não se exigirá inventário negativo para habilitação requerida por viúvo, o qual será substituído por declaração de inexistência de bens, mediante manifestação escrita, neste caso não será obrigatória a adoção do regime de separação de bens, nos termos do art. 251 do CN?

Sim

Habilitação de Conversão de União Estável - Termo, Livro, Fls:

Termo: 2.934 Livro: B-28 Folha: 099 Data: 17/06/2016

Relativamente às conversões de união estável em casamento, os conviventes são domiciliados no âmbito territorial da Serventia, conforme art. 280 do CN?

Sim

O requerimento apresentado pelos conviventes possui: declaração de que mantêm união estável, que possuem ciência dos efeitos da declaração e que não estão impedidos ao casamento (art. 282 do CN)?

Sim

O requerimento foi autuado como habilitação para casamento e seguiu o tramite estabelecido para aquela (art. 283 do CN)?

Sim

O edital informa expressamente que se trata de conversão de união estável em casamento, conforme o art. 284 do CN?

Não

Determinação / Recomendação:

O edital de proclamas não informa expressamente que se trata de conversão de união estável em casamento. Regularizar conforme art. 284 do Código de Normas.

A lavratura do assento da conversão de união estável foi realizada no livro B, prescindindo-se de qualquer solenidade, sendo inutilizados os campos para assinatura da autoridade celebrante, nubentes e das testemunhas? Consta ainda expressamente que se trata de conversão de união estável em casamento (art. 287 do CN)?

Sim

LIVRO DE REGISTRO DE PROCLAMAS

O livro de Registro de Proclamas está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

O edital de proclamas é afixado no átrio do Ofício?

Sim

Cumpre os requisitos exigidos para o edital e nele certifica o envio de cópia para afixação no domicílio do contraente, nos termos dos arts. 257 e 258 do CN?

Sim



Certifica o decurso do prazo sem apresentação de impedimento ou impugnação? Sim
ARQUIVO DE COMUNICADOS DE CASAMENTO PARA OUTRAS SERVENTIAS
Amostragem - Termo, Livro, Fls: Termo: 3.240 Livro: B-30 Folha: 005 Data: 28/04/2020
O arquivo de Comunicados de Casamento está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
Em análise por amostragem verificou-se o cumprimento do prazo de 05 dias para o envio da comunicação do casamento à outras Serventias? Sim
Encaminha os comunicados para o Estado do Paraná através do sistema mensageiro, malote digital ou CRC, conforme art. 261 do CN? Sim
Anexa o comprovante de remessa postal nos comunicados encaminhados para outra unidade da federação, nos termos do art. 261, parte final, do CN? Prejudicado
LIVRO DE REGISTRO DE CASAMENTO RELIGIOSO PARA EFEITOS CIVIS
Habilitação de Casamento Religioso para Efeitos Cíveis - Termo, Livro, Fls: Termo: 007 Livro: BA-04 Folha: 007 Data: 21/01/2020
O livro de Registro de Casamento Religioso para Efeitos Cíveis está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
O termo assinado na Igreja é arquivado nos autos de habilitação? Sim
REGISTROS DE ÓBITO
Amostragem - Termo, Livro, Fls: Termo: 3.774 Livro: C-21 Folha: 099 Data: 27/04/2020 Termo: 3.766 Livro: C-21 Folha: 091 Data: 06/04/2020 Termo: 3.753 Livro: C-21 Folha: 078 Data: 02/03/2020
Observa os requisitos do art. 295 do CN para lavrar o assento de óbito? Sim
O prazo para lavratura do assento (24 horas), previsto no artigo 77 da Lei 6.015/73, é obedecido?



Sim
A serventia observa que o registro de óbito e de natimorto está sujeito ao local das respectivas ocorrências ou o lugar de residência do de cujus (Ofício Circular nº 28/2018 - CGJ e art. 77 da Lei 6.015/1073, alterada pela Lei 13.484/2017)? Sim
LIVRO DE REGISTRO DE NATIMORTO (CN, art. 87, VII)
Amostragem - Termo, Livro, Fls: Termo: 219 Livro: CA-02 Folha: 006 Data: 26/12/2019 Termo: 218 Livro: CA-02 Folha: 005 Data: 19/09/2019 Termo: 217 Livro: CA-02 Folha: 004 Data: 21/01/2019
O livro de Registro de Natimorto está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
ARQUIVO DE DECLARAÇÃO DE ÓBITO
O arquivo de Declarações de Óbito está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
ARQUIVO DE COMUNICAÇÕES DE ÓBITO PARA OUTRAS SERVENTIAS (CN, art. 88, III)
Amostragem - Termo, Livro, Fls: Termo: 3.775 Livro: C-21 Folha: 100 Data: 04/05/2020
O arquivo de Comunicações de Óbito para Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
Em análise por amostragem verificou-se o cumprimento do prazo de 05 dias para o envio da comunicação de óbito à outras Serventias? Sim
Encaminha os comunicados para o Estado do Paraná através do sistema mensageiro? Anexa o comprovante de remessa postal nos comunicados encaminhados para outra unidade da federação? Sim
ARQUIVOS DE COMUNICADOS
IBGE
O arquivo de Comunicados ao IBGE está em consonância com o disposto no Código de



Normas? Sim
INSS e RECEITA FEDERAL DO BRASIL (SIRC):
O arquivo de Comunicados ao SIRC está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
O arquivo de Comunicados à Junta do Serviço Militar está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
JUSTIÇA ELEITORAL
O arquivo de Comunicados à Justiça Eleitoral está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
O arquivo de Comunicados ao Instituto de Identificação do Paraná está em consonância com o disposto no Código de Normas? Não
Determinação / Recomendação: Constatou- se a ausência de comprovação do envio do comunicado ao Instituto de Identificação do Paraná por meio de carta simples pelos Correios. Regularizar.
POLÍCIA FEDERAL:
O arquivo de Comunicados à Polícia Federal está em consonância com o disposto no Código de Normas? Não
Determinação / Recomendação: Constatou- se a ausência de comprovação do envio do comunicado à Polícia Federal por meio de carta simples pelos Correios. Regularizar.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
O arquivo de Comunicados à Secretaria Municipal de Saúde está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DA UNIDADE DA FEDERAÇÃO QUE
TENHA EMITIDO A CÉDULA DE IDENTIDADE**

**O arquivo de Comunicados à Secretaria da Segurança Pública da Unidade da Federação que
Tenha Emitido a Cédula de Identidade está em consonância com o disposto no Código de
Normas?**

Não

Determinação / Recomendação:

Constatou-se a ausência de comprovação do envio do comunicado à Secretaria de Segurança
Pública de outros estados por meio de carta simples pelos Correios. Regularizar.

COMUNICAÇÕES PROVENIENTES DE OUTRAS SERVENTIAS

Amostragem - Termo, Livro, Fls:

**Termo: 14.035 Livro: A-21 Folha: 402 Data: 20/02/2020 Termo: 3.404 Livro: A-31 Folha:
181 Data: 13/03/2020 Termo: 5.940 Livro: A-35 Folha: 249 Data: 22/04/2020**

**O arquivo de Comunicados Provenientes de Outras Serventias está em consonância com o
disposto no Código de Normas?**

Sim

A serventia certifica a prática do ato no comunicado?

Sim

Nos atos analisados por amostragem, constatou-se regularidade nas averbações?

Sim

ARQUIVO DE MANDADOS JUDICIAIS

Amostragem - Termo, Livro, Fls:

**Termo: 574 Livro: B-03 Folha: 162 Data: 15/10/2019 Termo: 973 Livro: E-02 Folha: 106
Data: 23/04/2020**

**O arquivo de Mandados Judiciais está em consonância com o disposto no Código de
Normas?**

Sim

Certifica a data de recebimento e de cumprimento?

Sim

Envia o cumprimento da ordem judicial pelo Sistema Mensageiro?

Sim

LIVRO E

Amostragem - Termo, Livro, Fls:



**Termo: 974 Livro: E-02 Folha: 107 Data: 24/04/2020 Termo: 967 Livro: E-02 Folha: 100
Data: 17/02/2020 Termo: 965 Livro: E-02 Folha: 098 Data: 03/02/2020**

O livro E está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

As custas referentes aos atos estão lançadas em reais e VRC, com valores adequados ao da Tabela XII (emancipação, ausência, interdição, inclusive averbação: 150,00 VRC, R\$ 28,95; inscrição de opção e aquisição de nacionalidade, adoção e legitimação 170,00 VRC, R\$ 32,81)?

Não

Determinação / Recomendação:

Verificou-se nos Termos de Interdição sob nº 967 e 974 que o valor dos emolumentos indicados no assento é de R\$ 27, 30 (VRC 150, 00). Todavia, a Tabela XII de custas estabelece para as interdições o valor de R\$ 28, 95 (VRC 150, 00). Regularizar doravante.

ARQUIVO DE COMUNICADOS - LIVRO E

Amostragem - Termo, Livro, Fls:

**Termo: 970 Livro: E-02 Folha: 013 Data: 16/03/2020 Termo: 972 Livro: E-02 Folha: 105
Data: 01/04/2020**

O arquivo de Comunicados do Livro E está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

LIVRO PROTOCOLO A

O livro Protocolo A está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

As folhas do livro estão numeradas e rubricadas?

Sim

O livro contém encerramento diário com indicação do número de atos protocolados?

Sim

LIVRO REGISTRO INTEGRAL B

O livro Registro Integral B está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

TÍTULOS E DOCUMENTOS



Faz a opção pela formação do livro digital, conforme o CN, art. 438 §1º?

Não

Determinação / Recomendação:

Orienta- se acerca da possibilidade da formação do Livro Integral B exclusivamente digitalizado, com a dispensa do Livro Auxiliar. Observar- se que tal opção deverá ser informada ao Juiz Corregedor Local, com o encerramento dos livros físicos.

Cédula de Crédito - Termo, Livro, Fls:

Termo: 5.017 Livro: B-43 Folha: 148 Data: 06/03/2020 Termo: 5.010 Livro: B-43 Folha: 110 Data: 27/02/2020

Ata - Termo, Livro, Fls:

Termo: 5.018 Livro: B-43 Folha: 163 Data: 09/03/2020 Termo: 5.031 Livro: B-43 Folha: 190 Data: 28/04/2020

Arrendamento - Termo, Livro, Fls:

Termo: 5.001 Livro: B-43 Folha: 084 Data: 13/02/2020 Termo: 5.002 Livro: B-43 Folha: 089 Data: 13/02/2020

Amostragem - Termo, Livro, Fls:

Consigna os emolumentos em reais e VRC (Tabela XIV) e os valores correspondentes ao selo (R\$1,17), FUNREJUS (R\$8,40) e Distribuidor?

Sim

Alienação de imóvel - Termo, Livro, Fls:

Termo: 5.005 Livro: B-43 Folha: 095 Data: 17/02/2020 Termo: 5.029 Livro: B-43 Folha: 182 Data: 27/04/2020

Nos registros de documentos que envolvam alienações de imóveis, celebradas por instrumento particular, consigna no documento a expressão ?EMITIDA A DOI?, conforme previsão do art. 454 do CN?

Sim

Notificação - Termo, Livro, Fls:

Termo: 5.022 Livro: B-43 Folha: 173 Data: 18/03/2020 Termo: 5.028 Livro: B-43 Folha: 181 Data: 23/04/2020

Nos registros das notificações extrajudiciais faz expressa e discriminada menção aos emolumentos cobrados, inclusive, quanto às despesas de condução para as notificações previstas na Tabela XIV, item III, letras a e b (registro e entrega R\$ 57,90; despesas condução R\$ 15,44 perímetro urbano; R\$ 28,95 perímetro rural)?

Não

Determinação / Recomendação:

Constatou- se que não é discriminado o valor da despesa com condução para notificação, de acordo com a Tabela XIV, item III. Regularizar.

Averba nos respectivos registros as ocorrências que os alterem em relação às obrigações e às pessoas que neles figurem, bem como sobre eventual prorrogação dos prazo, fazendo



remissiva referência ao registro originário? (CN, art. 450)

Prejudicado

LIVRO AUXILIAR

O livro Auxiliar está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

LIVRO INDICADOR PESSOAL D

Constatou-se a regularidade do sistema, seja ele por fichas ou informatizado, utilizado?

Sim

ARQUIVO DE REQUERIMENTOS

O arquivo de Requerimentos está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

ARQUIVO DE GUIAS DO FUNREJUS

O arquivo de Guias do FUNREJUS está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

Nas guias, há referência ao número dos protocolos ou dos intervalos (como por exemplo: protocolos nº 01 a 05) com indicação também ao número de atos?

Sim

Os recolhimentos devidos ao FUNREJUS são efetuados no dia do protocolo ou no dia útil imediato? (TJPR, Decreto Judiciário nº 153/1999, art. 15)

Sim

ARQUIVO DE COMUNICADOS DA DECLARAÇÃO DE OPERAÇÕES IMOBILIÁRIAS

O arquivo de Comunicados da Declaração de Operações Imobiliárias está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

ARQUIVO DE COMUNICADOS AO DISTRIBUIDOR

O arquivo de Comunicados ao Distribuidor está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

Os recolhimentos ao FUNJUS, nos termos do Decreto Judiciário nº 744/2009, vem sendo



efetivados?

Sim

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

LIVRO PROTOCOLO

Utiliza em comum com o Registro de Títulos e Documentos?

Sim

LIVRO A

O livro A está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

PESSOAS JURÍDICAS

Ata - Termo, Livro, Fls:

Termo: Prejudicad

Amostragem - Termo, Livro, Fls:

Termo: 5.025 Livro: A-06 Folha: 126 Data: 07/04/2020

Consta no ato registrado a referência ao número e data do protocolo, nos termos do art. 387 do CN?

Sim

Consta no ato os valores das custas em reais e VRC, do selo do FUNARPEN e do devido ao FUNREJUS?

Sim

Estatuto - Termo, Livro, Fls:

Termo: 5.009 Livro: 110 Folha: A-06 Data: 27/02/2020 Termo: 4.890 Livro: 087 Folha: A-06 Data: 27/06/2019

Para o registro dos atos constitutivos e estatutos de pessoas jurídicas e suas alterações, excetuadas as microempresas e empresas de pequeno porte, o Registrador observa a necessidade do visto do advogado em conformidade com o previsto no art. 397 do CN?

Sim

À margem dos respectivos registros estão sendo averbadas as ocorrências de alteração, com anotação do número, livro e folhas do ato originário (art. 408 do CN)?

Prejudicado

LIVRO DE MATRÍCULA B - Registro de Jornais e Congêneres



O livro de Matrícula B está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

ARQUIVO DE CÓPIAS DA DEVOLUÇÃO DE EXIGÊNCIAS

O arquivo de Cópia da Devolução de Exigências está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

ARQUIVO DE COMUNICAÇÃO AO DISTRIBUIDOR

Utiliza em comum com o Registro de Títulos e Documentos?

Sim

ARQUIVO DE GUIAS DO FUNREJUS

Utiliza em comum com o Registro de Títulos e Documentos?

Sim

PROVIMENTO 88 DO CNJ - COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO

A serventia cumpre o disposto no Provimento 88 do CNJ, de modo a comunicar à Unidade de Inteligência Financeira, por intermédio do Sistema de Controle de Atividades Financeiras, as transações suspeitas a que alude o art. 5º da citada normativa? Em caso negativo, realizou-se o comunicado negativo à CGJ até o dia 10 dos meses de janeiro e julho, nos moldes do art. 17 da normativa?

Sim

DAS DETERMINAÇÕES REGISTRADAS EM ATA DA CORREIÇÃO ANTERIOR

As irregularidades encontradas na correição anterior foram sanadas?

Não

Determinação / Recomendação:

Registre-se, outrossim, que as irregularidades constatadas na correição anterior foram sanadas, com exceção da comprovação de remessa postal ao Instituto de Identificação do Paraná, Polícia Federal e à Secretaria de Segurança Pública de outros estados, impossibilitando a conferência. Justificar e regularizar.

ENCERRAMENTO

DETERMINAÇÕES AO AGENTE DELEGADO

Cumprir todas as determinações e observar as orientações referentes à escrituração dos atos, promovendo a regularização das falhas constatadas.



Concedem-se trinta (30) dias para a efetiva revisão e regularização do que apontado neste relatório, com juntada de certidão de regularidade item a item.

OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES

DETERMINAÇÕES AO JUIZ CORREGEDOR

Proceder à aferição pessoal da regularização de cada item apontado como irregular nesta Ata Correicional.

Em sessenta (60) dias anexar relatório circunstanciado informando o cumprimento das determinações e/ou às providências adotadas.

OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES

Declarando encerrada a Correição, e nada mais havendo a consignar, foi lavrada a presente, sendo encaminhada uma via ao(à) Doutor(a) Juiz(íza) de Direito Corregedor(a) do Foro Extrajudicial da Comarca

CONCLUSÕES FINAIS

Observações

Determinações Gerais

APONTAMENTOS FINAIS

Observações:

Na presente Correição-Geral Ordinária, sem prejuízo dos apontamentos acima, foram feitas as seguintes determinações/constatações no Registro Civil de Pessoas Naturais: - Orienta-se acerca da possibilidade de serem mantidos os arquivos não obrigatórios de forma exclusivamente digital e, se possível, indexados ao Sistema da Serventia, informando o Juiz Corregedor local acerca desta opção para o encerramento dos arquivos físicos.- No recibo de emolumentos deverá constar no cabeçalho a identificação da serventia de Registro Civil de Pessoas Naturais, Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas, e não apenas do Registro de Imóveis. Além disso, deverá indicar o valor em VRC pago pelo usuário.- Os recibos de emolumentos e custas devem ser entregues aos usuários em todos os atos praticados no Registro Civil e não apenas nos casos de segunda via de certidão. Regularizar.- Constatou-se que a Serventia está com pendentes junto ao Funarpen quanto às



informações de utilização dos selos desde 2014. Justificar e regularizar.- De acordo com as informações prestadas pela Agente Delegada quanto ao cumprimento do Provimento 74, "foram realizadas as aquisições do sistema Windows original para todos os computadores e sua devida instalação/formatação, bem como, o prédio onde se localiza o Serviço de Registro de Imóveis e Anexos, foi construído em alvenaria, com laje, oferecendo aos computadores e servidores (computadores), toda a segurança necessária para a sua conservação, inclusive, o acondicionamento em case com ambiente refrigerado;".- A Serventia utiliza o Sistema Ansata, realizando o back-up diário remoto do acervo em nuvem no sistema.- Ainda segundo informações prestadas pela Agente Titular o acervo antigo encontra-se parcialmente digitalizado, já os registros atuais são totalmente digitais. Desse modo, deverá apresentar cronograma de digitalização ao Juiz Corregedor Local, do acervo completo do Registro Civil de Pessoas Naturais e a partir de 1980 do Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas, o qual não poderá ultrapassar o prazo de 06 (seis) meses.- No livro de receitas e despesas deverá lançar o FUNSEG como despesa. Regularizar. - Constatou-se que no Livro de Receitas e Despesas é indicado o valor total do casamento, no montante de R\$ 306,32. Todavia, deverá discriminar e lançar apenas o valor dos emolumentos e do Selo Funarpen, visto que as custas referentes ao FADEP e o ISS, dependendo da norma municipal, são repasses e não podem ser lançados no livro de Receitas e Despesas. Regularizar.- Realizar a abertura e o registro do Arquivo de Alteração de Prenome e Gênero perante o Juiz Corregedor Local.- O edital de proclamas não informa expressamente que se trata de conversão de união estável em casamento. Regularizar conforme art. 284 do Código de Normas.- Constatou-se a ausência de comprovação dos envios dos comunicados ao Instituto de Identificação do Paraná, Polícia Federal e à Secretaria de Segurança Pública de Outros Estados por meio de carta simples pelos Correios. Regularizar.- Verificou-se nos Termos de Interdição sob nº 967 e 974 que o valor dos emolumentos indicados no assento é de R\$ 27,30 (VRC 150,00). Todavia, a Tabela XII de custas estabelece para as interdições o valor de R\$ 28,95 (VRC 150,00). Regularizar doravante.E, no que se refere ao Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas:- Orienta-se acerca da possibilidade da formação do Livro Integral B exclusivamente digitalizado, com a dispensa do Livro Auxiliar. Observar-se que tal opção deverá ser informada ao Juiz Corregedor Local, com o encerramento dos livros físicos.- Constatou-se que não é discriminado o valor da despesa com condução para notificação, de acordo com a Tabela XIV, item III. Regularizar.Ressalte-se que, conforme consta no Anexo C, a Serventia possui 04 (quatro) funcionários, incluindo os escreventes juramentados.Registre-se, outrossim, que as irregularidades constatadas na correição anterior foram sanadas, com exceção da comprovação de remessa postal ao Instituto de Identificação do Paraná, Polícia Federal e à Secretaria de Segurança Pública de outros estados, impossibilitando a conferência. Justificar e regularizar.

Determinações:

Determinações I. AGENTE DELEGADO:1. Cumprir todas as determinações e observar as orientações referentes à escrituração dos atos, promovendo a regularização das falhas constatadas.2. Concedem-se trinta (30) dias para a efetiva revisão e regularização do que apontado neste relatório, com juntada de certidão de regularidade item a item.II. JUÍZO CORREGEDOR:1. O Magistrado deverá proceder à aferição pessoal da regularização de cada item apontado como irregular nesta Ata Correicional no sistema Projudi. 2. Em sessenta (60) dias deverá anexar relatório circunstanciado informando o cumprimento das determinações e/ou às providências adotadas. A juntada das certidões de regularização e demais documentos deve ser executada neste processo, dispensando-se a comunicação via Mensageiro ou SEI.III. CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA:À Supervisão Administrativa, para as anotações necessárias e verificação dos prazos concedidos nesta Ata.IV - CONCLUSÃO: Declarando encerrada a Correição pelo Corregedor da Justiça e nada mais havendo a consignar, foi lavrada a presente, sendo encaminhada uma via ao Doutor(a) Juiz(a) de Direito Corregedor(a) da Comarca. Des. José Aniceto, Corregedor-Geral da Justiça.

Curitiba, 16 de junho de 2020.

DESEMBARGADOR JOSÉ AUGUSTO GOMES ANICETO Corregedor-Geral da Justiça

